



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E**  
**DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2018**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa da Vereadora Rita de Cássia Carvalho, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no município que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.”

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

***“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;***

***[...]”***

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

***“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.***

A Proposta pretende proteger os consumidores inibindo os revendedores de combustíveis de revenderem combustível adulterado com a cassação do alvará de funcionamento.



A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de março de 2018.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Jadson Heleno Moreira  
**PRESIDENTE**

Paulo César dos Reis  
**VICE-PRESIDENTE**

Antônio José Ferreira Neto  
**RELATOR**

#### **COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Sebastião Ferreira Guedes  
**PRESIDENTE**

Rogério Antonio Bento  
**VICE-PRESIDENTE**

Luiz Márcio Rocha Martins  
**RELATOR**